

Artigo 1º: Revoga o artigo 2º, da Resolução Nº 02/86, de 07 de fevereiro de 1986.

Artigo 2º: Fixa o valor numérico das Remissões Extraordinárias a partir de 1º de março de 1987, em CZ\$35,05 (trinta e cinco cruzados e cinco centavos), por sessão, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) Remissões por mês.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1987.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 2º de março de 1987.

Antonio Teodoro Dutra
Presidente

Rogério Filgueiras Gomes
Vice Presidente

Leino da Costa e Silva
1º Secretário

José Cândido
2º Secretário

Resolução Nº 03/87.

A Câmara Municipal de Manhauçu, /
Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos por lei e de acordo com o Plenário desta Casa Legislativa,

Resolve:

Artigo 1º: Fica a Câmara Municipal de Manhauçu, autorizada a despende até a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para fazer face às despesas / eventuais com uma Reunião da Associação de Vereadores do Oeste mineiro (AVOLM), com sede nesta cidade, a realizar-se no mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhauçu, 04 de maio de 1987.

Antonio Teodoro Dutra
Presidente

Rogério Filgueiras Gomes
Vice Presidente
Lino da Costa e Silva
1º Secretário
José Cândido
2º Secretário